



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Rua Av. Nossa Senhora das Graças nº 50 – Vila Operária – CEP:25250-020 – Duque de Caxias – RJ
E-mail: dimel@inmetro.gov.br – Tel.: (21) 2679-9547 – Fax: (21)2679-9123

Ofício Circular n.º 011 /Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600.00004050/2017

Rio de Janeiro, 07 de março de 2017.

Aos Dirigentes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro

Assunto: Operações especiais em produtos pré-medidos sazonais comercializados em períodos específicos

Prezados Senhores,

1. Durante todo o ano, são vários os períodos em que produtos pré-medidos sazonais têm a sua comercialização intensificada no mercado nacional por um curto período de tempo devido às datas específicas que incentivam o consumo desses itens. Como exemplo, temos o período de voltas às aulas, o Carnaval, a Páscoa, a festa junina, o Natal e o ano-novo.
2. Diante dessa realidade, faz-se necessário que os órgãos da RBMLQ-I intensifiquem a fiscalização nesses produtos durante cada período específico, tendo em vista a característica de sazonalidade, o alto volume de comercialização e a alta velocidade de escoamento desses itens durante esses períodos.
3. Em face do exposto, solicito a V.Sa. que este órgão realize operações especiais de fiscalização em produtos pré-medidos sazonais durante os períodos específicos. Essas operações devem se repetir todos os anos e devem contemplar todos os itens tipicamente comercializados durante os períodos festivos. É importante observar que esta ação não deve comprometer as atividades rotineiras, como a fiscalização dos itens da cesta básica.
4. Ao final de cada trabalho, um relatório em formato livre contendo o resultado das operações deverá ser enviado ao Inmetro pelo endereço eletrônico dimep@inmetro.gov.br.
5. A programação com todas as operações que deverão ser realizadas será informada à RBMLQ-I pelo Inmetro ao final de cada ano. Nela constarão as respectivas sugestões de datas para início e término das atividades, além da data-limite para envio do relatório. Excepcionalmente este ano, a programação será enviada até o dia 10 de março.

6. Certo de contar com a prestimosa colaboração desse órgão, coloco-me à inteira disposição para quaisquer informações, ao tempo que renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maurício Santos Condesa
MAURÍCIO SANTOS CONDESSA
Chefe Substituto do Núcleo de Mercadorias Pré-Medidas

Ciente e de acordo,


RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: Cored